



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº:08/2024. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº:09/2024. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº:10/2024. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº:11/2024. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº:12/2024. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 005.2024

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078.2024

### PARECERES

---

- PARECER TÉCNICO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CP 005.2024



**PORTARIA Nº 008/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.****DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;





- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

**RESOLVE:**





**Art. 1º** - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da **Secretaria de Educação** do Município de Irecê:

**Fiscal de Contrato**

Nome: Uelisson Monteiro de Alcântara

Matrícula: 2041861

**Art. 2º.** Designar o fiscal de cada contrato da **Secretaria de Educação** do Município de Irecê.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê, Estado da Bahia, 24 de julho de 2024.

**Paulo Eugênio Matos Amaral**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Agnaldo Alves de Freitas**  
Secretário Municipal de Educação





**PORTARIA Nº 009/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;





- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.





# PREFEITURA DE IRECÊ

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da **Secretaria de Saúde** do Município de Irecê:

### Fiscal de Contrato

Nome: Marta Moreira Pimentel Ferreira

Matrícula: 5211092

**Art. 2º.** Designar o fiscal de cada contrato da **Secretaria de Saúde** do Município de Irecê.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê, Estado da Bahia, 24 de julho de 2024.

**Paulo Eugênio Matos Amaral**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Tarcísio Oliveira Silva**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA  
DE IRECÊ





**PORTARIA Nº 010/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.****DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;





- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** do Município de Irecê:





Fiscal de Contrato

Nome: Rondinelle Batista de Amorim

Matrícula: 5211790

Fiscal de Contrato

Nome: Chawana Bastos Rocha

Matrícula: 5211610

Fiscal de Contrato

Nome: Marlete Ribeiro Miranda Cunha

Matrícula: 20723

**Art. 2º.** Designar o fiscal de cada contrato da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Irecê.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê, Estado da Bahia, 24 de julho de 2024.

**Paulo Eugênio Matos Amaral**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Luiz Alves Barreto Neto**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



**PORTARIA Nº 011/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;





- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da **Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social** do Município de Irecê:





Gestor de Contratos

Nome: Luan Dias de Souza

Matrícula: 2041800

**Art. 2º.** Designar o fiscal de cada contrato da **Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social** do Município de Irecê.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê, Estado da Bahia, 24 de julho de 2024.

**Paulo Eugênio Matos Amaral**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Thais Pereira de Almeida Brito**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social





# PREFEITURA DE IRECÊ

## PORTARIA Nº 012/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;



PREFEITURA  
DE IRECÊ





# PREFEITURA DE IRECÊ

- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da **Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer** do Município de Irecê:



PREFEITURA  
DE IRECÊ





**Gestora de Contratos**

Nome: Ana Júlia Gudinho de Souza Santos

Matrícula: 5211702

**Art. 2º.** Designar o fiscal de cada contrato da **Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer** do Município de Irecê.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê, Estado da Bahia, 24 de julho de 2024.

**Paulo Eugênio Matos Amaral**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Mário César Rocha Damásio**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento da Concorrência Pública nº 005/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recomposição e pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), no Município de Irecê/BA, declarando habilitada e vencedora do certame a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº. 13.582.689/0001-51, no valor total de R\$ 2.705.188,01 (dois milhões, setecentos e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e um centavo). Data de assinatura: 25/07/2024. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA020907/2024

Objeto: Prestação de serviços artísticos com o cantor "CÍCERO OLIVEIRA", para realização de show musical nos Festejos de Emancipação Política do Município de Irecê/BA, a realizar-se-á nos dias 02 e 03 de agosto de 2024.

Contratada: OLI PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 52.791.158/0001-20.

Prazo de vigência: 01 (um) mês, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Irecê - BA, 18 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021807/2024  
Processo Administrativo Nº PA020907/2024  
Inexigibilidade de Licitação nº 076/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: OLI PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.791.158/0001-20. Objeto: Prestação de serviços artísticos com o cantor "CÍCERO OLIVEIRA", para realização de show musical nos Festejos de Emancipação Política do Município de Irecê/BA, a realizar-se-á nos dias 02 e 03 de agosto de 2024. Vigência: 01 (um) mês ou a execução total do objeto, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); Valor do transporte: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Valor da hospedagem: -----; Valor da infraestrutura, logística e demais despesas: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 18 de julho de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA050907/2024

Objeto: Prestação de serviços artísticos com o cantor "LUKAS AGUSTINHO", para realização de show musical nos Festejos de Emancipação Política do Município de Irecê/BA, a realizar-se-á nos dias 02 e 03 de agosto de 2024.

Contratada: OFICINA DA MUSICA LTDA, CNPJ nº 05.796.753/0001-79.

Prazo de vigência: 01 (um) mês, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Irecê - BA, 18 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031807/2024  
Processo Administrativo Nº PA050907/2024  
Inexigibilidade de Licitação nº 077/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: OFICINA DA MUSICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.796.753/0001-79. Objeto: Prestação de serviços artísticos com o cantor "LUKAS AGUSTINHO", para realização de show musical nos Festejos de Emancipação Política do Município de Irecê/BA, a realizar-se-á nos dias 02 e 03 de agosto de 2024.

Vigência: 01 (um) mês ou a execução total do objeto, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Valor do transporte: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Valor da hospedagem: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Valor da infraestrutura, logística e demais despesas: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 18 de julho de 2024.



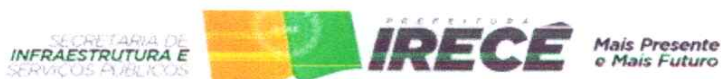
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 078/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA060907/2024

Objeto: Prestação de serviços artísticos com SARAH FARIAS E BANDA, para realização de show musical nos Festejos de Emancipação Política do Município de Irecê/BA, a realizar-se-á nos dias 02 e 03 de agosto de 2024.  
Contratada: NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 07.749.170/0001-12.  
Prazo de vigência: 01 (um) mês, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.  
Valor Total: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE E MIL REAIS).  
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021  
Irecê - BA, 18 de julho de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 041807/2024  
Processo Administrativo N.º PA060907/2024  
Inexigibilidade de Licitação n.º 078/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.749.170/0001-12. Objeto: Prestação de serviços artísticos com SARAH FARIAS E BANDA, para realização de show musical nos Festejos de Emancipação Política do Município de Irecê/BA, a realizar-se-á nos dias 02 e 03 de agosto de 2024. Vigência: 01 (um) mês ou a execução total do objeto, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE E MIL REAIS), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Valor do transporte: R\$ 39.540,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais); Valor da hospedagem: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); Valor da infraestrutura, logística e demais despesas: R\$ 37.860,00 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 18 de julho de 2024.





### PARECER DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 005/2024.**

**REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recomposição e Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no Município de Irecê-BA.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.**

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação para elaboração de parecer de julgamento da habilitação sobre o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública sob o nº 005/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recomposição e Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no Município de Irecê-BA**. Analisando os autos, constatamos que foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi designado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus respectivos Membros para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação Jurídica e aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

#### 2. OBJETO DE ANÁLISE

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais do processo administrativo licitatório. Destaca-se que a análise está restrita aos pontos técnicos, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários. Nesta senda, como simples orientação técnica, visando auxiliar a Administração na Tomada das decisões que atendam primordialmente à finalidade do interesse público e a observância dos princípios expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, passo a expor o que se segue.

RUA SÃO FRANCISCO, 165 CENTRO CEP 44900000 IRECÊ BAHIA CENTRO  
MAIL : [SEC.INFRAESTRUTURA.IRECE@GMAIL.COM](mailto:SEC.INFRAESTRUTURA.IRECE@GMAIL.COM) TELEFONE 74 3641-3988



SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS



Mais Presente  
e Mais Futuro

### 3. DA ANÁLISE

No caso dos autos, após a fase inicial onde foi dado parecer favorável à abertura efetivamente do processo, pois ele continha toda a documentação necessária à fase interna.

Analisando a fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame. Não houve impugnação ao Edital por parte de nenhuma das empresas.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

Observando o procedimento estabelecido no Edital, em seu item 6, a Comissão de Licitação deu início à sessão solicitando o Credenciamento dos licitantes presentes, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento ou Procuração, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa participante, acompanhada de Documento Oficial de Identificação, com foto, no entanto, a Empresa Classificada não enviou nenhum preposto.

Cumpramos destacar que foi avaliada nessa fase a documentação da empresa: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ n.º. 13.582.689/0001-51.

Os documentos de credenciamento foram rubricados por todos os presentes e conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, estando, em conformidade com os documentos exigidos no Edital.

Pela documentação apresentada é possível verificar que a empresa participante atende as condições de participação previstas no Edital, comprovando a condição de pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, com documentos de registros ou autorizações legais, para explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas no edital, em consonância com a legislação específica e vigente.

### 5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Da análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa relacionada abaixo, verifica-se que esta atende aos requisitos de habilitação, conforme exigências editalícias.

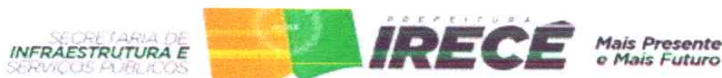
#### EMPRESA PARTICIPANTE E HABILITADA:

##### 1) **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ n.º. 13.582.689/0001-51.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante acima relacionada, relativos à fase de habilitação e declarações firmadas, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitante supracitada foi **HABILITADA**. Os documentos de Habilitação foram conferidos pela Comissão Permanente de Licitação. Sendo assim, encerrar-se a fase de julgamento das habilitações.

RUA SÃO FRANCISCO, 165 CENTRO CEP 44900000 IRECÊ BAHIA CENTRO  
MAIL : [SEC.INFRAESTRUTURA.IRECE@GMAIL.COM](mailto:SEC.INFRAESTRUTURA.IRECE@GMAIL.COM) TELEFONE 74 3641-3988





## 6. CONCLUSÃO

Pelo exposto e tendo em vista o fato de não ter o poder de aprovar e sim de apontar as eventuais falhas existentes, quando houver, e quando inexistirem ou forem sanadas manifestar pela conclusão, sendo assim, manifestamos pela HABILITAÇÃO da empresa: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº. 13.582.689/0001-51.

NOTIFIQUE-SE os participantes da presente decisão.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Irecê-BA, para propiciar a ampla publicidade deste julgamento.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões técnicas de Engenharia, em especial a conformidade dos atos praticados com a Lei e o Edital, possuindo caráter meramente opinativo e não vinculante, restringindo-se ao objeto presente Concorrência Pública em epígrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Irecê/BA, 25 de julho de 2024.

Igor Adonias Santana Lima  
CREA: 0518572056  
Engenheiro Civil

Flávio Castro Barbosa  
CREA 63387  
Engenheiro Civil

RUA SÃO FRANCISCO ,165 CENTRO CEP 44900000 IRECÊ BAHIA CENTRO  
MAIL : [SEC.INFRAESTRUTURA.IRECE@GMAIL.COM](mailto:SEC.INFRAESTRUTURA.IRECE@GMAIL.COM) TELEFONE 74 3641-3988





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6B7B-93A2-7696-C301-86D2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6B7B-93A2-7696-C301-86D2



### Hash do Documento

6862863e9fc64343a9c8ecf35eba03f08c8d54632f18a72db0f59d2220a9ca6d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/07/2024 17:52 UTC-03:00